

DECRETO Nº 532/2018 - Sonora – MS, 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,29%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

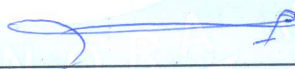
PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	37.514.141,22				
1	2018	39.624.179,78	(2.110.038,56)	2.242.878,10	132.839,54	1,00%
2	2019	41.788.303,55	(2.164.123,77)	2.365.375,67	201.251,90	1,50%
3	2020	44.008.321,38	(2.220.017,83)	2.491.037,06	271.019,23	2,00%
4	2021	46.213.590,88	(2.205.269,50)	2.615.863,63	410.594,13	3,00%
5	2022	48.400.296,89	(2.186.706,01)	2.739.639,45	552.933,43	4,00%
6	2023	50.564.351,53	(2.164.054,64)	2.862.133,11	698.078,46	5,00%
7	2024	52.701.377,27	(2.137.025,73)	2.983.096,83	846.071,09	6,00%
8	2025	54.806.688,90	(2.105.311,64)	3.102.265,41	996.953,77	7,00%
9	2026	56.722.797,61	(1.916.108,71)	3.210.724,39	1.294.615,69	9,00%
10	2027	58.278.144,73	(1.555.347,12)	3.298.762,91	1.743.415,79	12,00%
11	2028	59.441.707,23	(1.163.562,50)	3.364.624,94	2.201.062,44	15,00%
12	2029	60.180.460,73	(738.753,50)	3.406.441,17	2.667.687,67	18,00%
13	2030	60.459.257,55	(278.796,82)	3.422.222,13	3.143.425,31	21,00%

14	2031	60.240.697,42	218.560,13	3.409.850,80	3.628.410,92	24,00%
15	2032	59.484.990,44	755.706,98	3.367.074,93	4.122.781,91	27,00%
16	2033	58.149.811,74	1.335.178,70	3.291.498,78	4.626.677,48	30,00%
17	2034	56.238.029,54	1.911.782,20	3.183.284,69	5.095.066,89	32,71%
18	2035	54.157.532,71	2.080.496,84	3.065.520,72	5.146.017,56	32,71%
19	2036	51.897.658,28	2.259.874,43	2.937.603,30	5.197.477,73	32,71%
20	2037	49.447.098,11	2.450.560,16	2.798.892,35	5.249.452,51	32,71%
21	2038	46.793.860,14	2.653.237,97	2.648.709,06	5.301.947,03	32,71%
22	2039	43.925.227,26	2.868.632,88	2.486.333,62	5.354.966,50	32,71%
23	2040	40.827.713,76	3.097.513,50	2.311.002,67	5.408.516,17	32,71%
24	2041	37.487.019,17	3.340.694,58	2.121.906,75	5.462.601,33	32,71%
25	2042	33.887.979,34	3.599.039,83	1.918.187,51	5.517.227,34	32,71%
26	2043	30.014.514,50	3.873.464,83	1.698.934,78	5.572.399,62	32,71%
27	2044	25.849.574,35	4.164.940,16	1.463.183,45	5.628.123,61	32,71%
28	2045	21.375.079,67	4.474.494,68	1.209.910,17	5.684.404,85	32,71%
29	2046	16.571.860,61	4.803.219,05	938.029,85	5.741.248,90	32,71%
30	2047	11.419.591,18	5.152.269,43	646.391,95	5.798.661,39	32,71%
31	2048	5.896.719,77	5.522.871,41	333.776,59	5.856.648,00	32,71%
32	2049	(19.604,39)	5.916.324,16	(1.109,68)	5.915.214,48	32,71%
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM ____ / ____ / ____ No _____
(Assinatura)

Nome:
Cargo:
Matrícula:

Valor contratado:	R\$ 37.908,00	Qualificação:	Regular
Aditivos de valor:	-	Ocorrências:	Sem Registros
Valor utilizado:	R\$ 29.581,50	Prazo de entrega:	Regular
Saldo:	R\$ 8.326,50	Prazo de pagamento:	Regular
Reajuste:	-	Prazo de recebimento:	Regular
Repactuação:	-	Objeto: O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item para eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.	
Reequilíbrio:	-		
Vigência inicial:	19/07/2017 à 18/07/2018		
Aditivos de Prazo:	0		
Vigência após aditivo:	18/07/2018		
Término da vigência em:	27 dias		
Protocolo inicial:	0 / 0		
Protocolo aditivos			
Garantia:			

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO											
Lote	Ord. Licít.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Prevista	Quantidade Executada	Valor Unitário	Valor Previsto	Total	Valor Pago Acumulado	Saldo
1	3	MICRO LANCETA PERFORADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA.	un	g tech	97.200,00	75.850,00	0,39	37.908,00		29.581,50	21.850

OBSERVAÇÕES

LUCIANO MARCELO LOPES DA SILVA
Assessor De Planejamento

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0D822F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SALDO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 05 TIRAS - SAUDE - COMERCIAL MARK
ATACADISTA LTDA - MES 04-2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CNPJ: 10.530.745/0001-16			
EXTRATO DA ATA(05-2017) DE REGISTRO DE PREÇO TIRAS E REAGENTES - TRIMESTRAL -MESES: 02- À 04-2018 - RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 54 - ITEM 9 - 9.5 B - DOCUMENTOS - ITEM 3			
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS E ATAS - DLCA			
Gerência de Coordenação de Contratos e Atas - GCCA			
INFORMAÇÕES GERAIS			
Situação do contrato em:	20 de junho de 2018	CONTRATADO	
Unidade fiscalizadora:		Nome:	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME
Fiscal do contrato:	ROBERTO CECILIO DA SILVA	CNPJ	09.315.996/0001-07
Contrato:	5 / 2017	Habilitação:	Regular
Processo:	Pregão Presencial 21 / 2017	Obrigações:	Regular
Valor contratado:	R\$ 43.740,00	Qualificação:	Regular
Aditivos de valor:	-	Ocorrências:	Sem Registros
Valor utilizado:	R\$ 16.402,50	Prazo de entrega:	Regular
Saldo:	R\$ 27.337,50	Prazo de pagamento:	Regular
Reajuste:	-	Prazo de recebimento:	Regular
Repactuação:	-	Objeto: O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item para eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.	
Reequilíbrio:	-		
Vigência inicial:	19/07/2017 à 18/07/2018		
Aditivos de Prazo:	0		
Vigência após aditivo:	18/07/2018		
Término da vigência em:	27 dias		
Protocolo inicial:	0 / 0		
Protocolo aditivos			
Garantia:			

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO											
Lote	Ord. Licít.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Prevista	Quantidade Executada	Valor Unitário	Valor Previsto	Total	Valor Pago Acumulado	Saldo
1	4	SERINGA PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100UI - 8MM.	un	injax	97.200,00	36.450,00	0,45	43.740,00		16.402,50	60.750

OBSERVAÇÕES

LUCIANO MARCELO LOPES DA SILVA
Assessor De Planejamento

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E17F0CB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 532 SONORA – MS, 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,29%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	37.514.141,22				
1	2018	39.624.179,78	(2.110.038,56)	2.242.878,10	132.839,54	1,00%
2	2019	41.788.303,55	(2.164.123,77)	2.365.375,67	201.251,90	1,50%
3	2020	44.008.321,38	(2.220.017,83)	2.491.037,06	271.019,23	2,00%
4	2021	46.213.590,88	(2.205.269,50)	2.615.863,63	410.594,13	3,00%
5	2022	48.400.296,89	(2.186.706,01)	2.739.639,45	552.933,43	4,00%
6	2023	50.564.351,53	(2.164.054,64)	2.862.133,11	698.078,46	5,00%
7	2024	52.701.377,27	(2.137.025,73)	2.983.096,83	846.071,09	6,00%
8	2025	54.806.688,90	(2.105.311,64)	3.102.265,41	996.953,77	7,00%
9	2026	56.722.797,61	(1.916.108,71)	3.210.724,39	1.294.615,69	9,00%
10	2027	58.278.144,73	(1.555.347,12)	3.298.762,91	1.743.415,79	12,00%
11	2028	59.441.707,23	(1.163.562,50)	3.364.624,94	2.201.062,44	15,00%
12	2029	60.180.460,73	(738.753,50)	3.406.441,17	2.667.687,67	18,00%
13	2030	60.459.257,55	(278.796,82)	3.422.222,13	3.143.425,31	21,00%
14	2031	60.240.697,42	218.560,13	3.409.850,89	3.628.410,92	24,00%
15	2032	59.484.990,44	755.706,98	3.367.074,93	4.122.781,91	27,00%
16	2033	58.149.811,74	1.335.178,70	3.291.498,78	4.626.677,48	30,00%
17	2034	56.238.029,54	1.911.782,20	3.183.284,69	5.095.066,89	32,71%
18	2035	54.157.532,71	2.080.496,84	3.065.520,72	5.146.017,56	32,71%
19	2036	51.897.658,28	2.259.874,43	2.937.603,30	5.197.477,73	32,71%
20	2037	49.447.098,11	2.450.560,16	2.798.892,35	5.249.452,51	32,71%
21	2038	46.793.860,14	2.653.237,97	2.648.709,06	5.301.947,03	32,71%
22	2039	43.925.227,26	2.868.632,88	2.486.333,62	5.354.966,50	32,71%
23	2040	40.827.713,76	3.097.513,50	2.311.002,67	5.408.516,17	32,71%
24	2041	37.487.019,17	3.340.694,58	2.121.906,75	5.462.601,33	32,71%
25	2042	33.887.979,34	3.599.039,83	1.918.187,51	5.517.227,34	32,71%
26	2043	30.014.514,50	3.873.464,83	1.698.934,78	5.572.399,62	32,71%
27	2044	25.849.574,35	4.164.940,16	1.463.183,45	5.628.123,61	32,71%
28	2045	21.375.079,67	4.474.494,68	1.209.910,17	5.684.404,85	32,71%
29	2046	16.571.860,61	4.803.219,05	938.029,85	5.741.248,90	32,71%
30	2047	11.419.591,18	5.152.269,43	646.391,95	5.798.661,39	32,71%
31	2048	5.896.719,77	5.522.871,41	333.776,59	5.856.648,00	32,71%
32	2049	(19.604,39)	5.916.324,16	(1.109,68)	5.915.214,48	32,71%
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA


Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:985F0888

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATEAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br



ASSOMASUL
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.